



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2620ª Sessão Plenária

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 14 de janeiro de 2025, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Justificada a ausência do Sr. Antonio Charbel José Zaib. Virtualmente presentes a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Aldo Carlos de Moura Gonçalves, Igor Edelstein de Oliveira, Leonardo Martins da Silva, Rafael da Silva Machado, Robson de Lima Carneiro e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat – Procuradora Regional; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** 1º. Aprovação da Ata de nº 2617 da sessão plenária realizada no dia 07 de janeiro – **aprovada por unanimidade**; 2º. – **Processo nº SEI-220005/001692/2024**. O Sr. Presidente solicitou a leitura do despacho da Secretária-geral e da decisão da Presidência, realizada pela Srta. Nina Ambrósio dos Santos, estagiária da Secretária-geral, conforme a seguir: **Despacho:** Trata-se de requerimento administrativo realizado pelo Sr. Jhonatas Geisteira de Moura Leite (CPF: 036.499.723-01) em que se alega a existência de irregularidades em atos registrados por Capital Work Soluções Financeiras Ltda. (CNPJ: 46.405.987/0001-25; Nire: 33.2.1199006-7). A parte Denunciante sustenta que nunca integrou a referida empresa e que seu nome foi indevidamente incluído na mesma sem a sua autorização. A fim de corroborar suas alegações, apresentou Registro de Ocorrência perante a Autoridade Policial. Em razão disso, requer o cancelamento do ato que o incluiu indevidamente na empresa. Nos termos do Parecer de Orientação no. 01/2023-JUCERJA-PRJ-JAC/ALGM (SEI-



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

220011/002903/2023), exarado pela Douta Procuradoria Regional, preenchidos os requisitos estipulados pelos arts. 115 e/ou 116 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, a Presidência pode decidir imediatamente pela suspensão dos atos impugnados. No presente caso a documentação apresentada pela requerente (registro de ocorrência policial) permite suspensão do ato pela Presidência. Diante todo o exposto, embasados no parecer acima apontado, encaminhamos o presente processo para decisão da Presidência. Após, solicitamos o retorno do processo para que as demais providências possam ser tomadas.

Decisão da Presidência: Decido pela sustação imediata do ato, consoante Parecer de Orientação no. 01/2023-JUCERJA-PRJ-JAC/ALGM (SEI-220011/002903/2023), preenchidos os requisitos estipulados pelos arts. 115 e/ou 116 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020. Em prosseguimento, encaminho o p. processo para as devidas providências, conforme despacho dessa Secretaria Geral.

- 5. Assuntos gerais:** O Sr. Renato Mansur lembrou que no dia 12 de janeiro foi celebrado o dia nacional do Empresário Contábil, parabenizou a categoria e agradeceu ao Sr. Presidente a homenagem publicada em rede social da JUCERJA. O Sr. Presidente comunicou que a sessão plenária do dia 16 de janeiro será antecipada em 30 minutos, tendo em vista que recebeu um convite do Sr. Governador do Estado para participar de evento a ser realizado na Fundação Getúlio Vargas. Ato contínuo observou que os Srs. Aldo Gonçalves, Igor Edelstein e Robson Carneiro estão em Nova York, onde participam da NRF Retail's Big Show. O Sr. Robson Carneiro informou que o SEBRAE e a FECOMÉRCIO tiveram a oportunidade de participar de uma reunião muito proveitosa na embaixada do Brasil, que teve como objetivo fortalecer o mercado brasileiro. O Sr. Igor Edelstein destacou as palestras dos representantes da Macy's e da Foot Locker, empresas tradicionais nos Estados Unidos, que informaram que estão fechando, respectivamente, 150 e 400 pontos de vendas, mas que reiteraram que estão muito confiantes no futuro das empresas com a utilização cada vez maior do e-commerce e da inteligência artificial; parabenizou o Sr. Presidente pelo protagonismo da JUCERJA pelas tratativas para a implementação da inteligência



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

artificial nos processos das juntas comerciais e convidou a todos os empresários a enveredar por esse caminho irreversível. O Sr. Rafael Machado informou que o CRC/RJ foi convidado a participar de um evento na Flórida, cujo objetivo é viabilizar aos contadores no Brasil a oportunidade de prestarem serviços a seus clientes na Flórida. O Sr. Gabriel Voi informou que está em produção a ferramenta da lupa para a análise dos processos pelos vogais e julgadores singulares e que a Secretaria-geral aguarda as sugestões para sua melhoria; informou também que iniciou estudos para a atualização dos enunciados da JUCERJA, que passarão a ser revisados anualmente. O Sr. Presidente informou que representantes da Abralegal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal fez contato com o Sr. Gabriel Voi para ministrar uma palestra para o Colegiado no próximo mês. O Sr. Gabriel Voi observou que diversas empresas têm a obrigação legal de realizar a publicação de alguns de seus atos em jornais e efetuar o registro dessas publicações nas juntas comerciais; que a grande questão e preocupação da Abralegal é que a grande maioria dessas empresas não cumpre a legislação, o que tem desmotivado seus associados; que a Abralegal informou que a JUCESP iniciou estudos do caso e solicitou também o apoio da JUCERJA. O Sr. Bernardo Berwanger observou que a lei não cria nenhuma obrigação de fiscalização pela junta comercial e que não se pode condicionar o registro de novos atos, pois as empresas precisam dar continuidade à sua vida empresarial; e suscitou dúvidas se valeria a pena a JUCERJA estudar a possibilidade de indicar em seu cadastro os atos que se encontram em situação irregular, caso as empresas não cumpram as determinações legais. Após novos debates, o Sr. Alexandre Velloso observou a dificuldade de se acompanhar os registros, em função do grande número de empresas envolvidas; que a lei aumenta o custo e a burocracia para as empresas e não traz benefício algum para a sociedade; e finalizou afirmando que não é competência da JUCERJA executar a fiscalização. O Sr. Gabriel Voi observou que todo o ato registrado na junta comercial tem um evento vinculado, o que permitiria à junta comercial acompanhar os registros sistemicamente para eventual ação; entende que muitos não concordam com o bloqueio, mas ponderou que de fato existe uma obrigação legal que



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

hoje não está sendo cumprida. A Sra. Anna Luiza Gayoso ressaltou que a lei é clara e que essas publicações são importantes para aqueles que vão negociar com as empresas. O Sr. Renato Mansur ponderou que a lei é muito antiga, que o debate é válido e que há a necessidade de atualização das leis junto ao Congresso; pontuou, entretanto, que não há como impedir o avanço da sociedade no sentido de facilitar o desenvolvimento econômico e a vida das pessoas, reduzir a burocracia e incrementar o emprego. Após novos debates, o Sr. Presidente informou que a palestra será agendada em data oportuna e que caberá também a Abralegal apresentar as sugestões para a solução da questão.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 15 de janeiro de 2025, às 13:00h.

7. Assinaturas: Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Corinto de Arruda Falcão Filho; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sergio Carlos Ramalho; Wagner Hucklberry Siqueira.